	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO 012 /REITORIA/2008	FOLHA 01
---	--	---	---------------------

Institui Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Pregão e estabelece normas sobre a concessão de Gratificação aos integrantes das respectivas Comissões.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no § 1º do art. 82 da Lei 287, de 04/12/1979, no parágrafo único do art. 35 do Decreto nº 3149, de 28/04/1980, nos Decretos 31863 e 31864, ambos de 16/09/2002, no § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8666, de 21/06/1993 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2001,

RESOLVE:


Art.1º - Instituir Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Pregão no âmbito da UERJ, bem como estabelecer normas sobre a concessão de gratificação aos integrantes das respectivas comissões.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação e a Comissão de Pregão serão integradas por servidores da DAF, PREFEITURA DOS CAMPI, CEPUERJ, HUPE E NUSEG, limitado até 3(três) o número de servidores lotados na mesma Unidade.

Parágrafo Único – O Presidente da CPL e o Pregoeiro, preferencialmente, deverão ser servidores lotados na DAF.

Art. 3º - O Pregoeiro e o Presidente da Comissão Permanente de Licitação perceberão, por reunião realizada e à qual comparecerem, gratificação igual a 2/10 (dois décimos) da retribuição atribuída a Função Gratificada – Símbolo FG-02, até o limite de 10 reuniões por mês.

Art. 4º - A equipe de Apoio da Comissão de Pregão e os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação perceberão, por reunião realizada e à qual comparecerem, gratificação igual a 2/10 (dois décimos) da retribuição atribuída a Função Gratificada – Símbolo FG-03, até o limite de 10 reuniões por mês.

	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO 012 /REITORIA/2008	FOLHA 02
---	--	---	---------------------

Art. 5º - O processo de pagamento da gratificação prevista nos artigos anteriores será constituído de cópias autenticadas, com o “confere com o original”, das atas de abertura e de julgamento das licitações e pregões realizadas no mês, conforme o caso.

Art. 6º - Os servidores indicados para compor as respectivas Comissões exercerão mandato pelo prazo de 1(um) ano.

Art. 7º - A homologação da licitação é de exclusiva competência do Ordenador de Despesa, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º - Este Ato Executivo de Decisão Administrativa entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

UERJ, 29 de fevereiro de 2008.

PROF. RICARDO VIEIRALVES
Reitor

